

LEI MUNICIPAL Nº 4490, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itararé a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo, referente à produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.

Parágrafo Único – Referido repasse é destinado ao custeio das cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de Itararé em mês anterior, cuja produção é apurada pela Secretaria do Estado da Saúde, responsável pela transferência dos respectivos valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

